

## **RESOLUÇÃO N° 169, DE 28 DE NOVEMBRO DE 1994**

Baixa Instruções complementares para a apresentação de projetos de segurança contra incêndio e pânico na Diretoria Geral de Serviços Técnicos do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA DEFESA CIVIL e COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,**

### **R E S O L V E:**

Art. 1° - Os projetos para construção e/ou modificação de edificações que, segundo o Decreto N° 897, de 21/set/76 - Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico (COSCIP), necessitem de sistemas fixos de segurança contra incêndio e pânico, deverão ser apresentados à Diretoria Geral de Serviços Técnicos (DGST) do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro para análise e aprovação, de acordo com o Cap. II do COSCIP e as prescrições desta Resolução.

Art. 2° - Os projetos de que trata o artigo anterior serão denominados de Segurança Contra Incêndio e Pânico e somente poderão ser elaborados por projetistas autônomos, empresas de projetos e empresas instaladoras, credenciados na DGST e definidos no Art. 121 da Resolução SEDEC N° 142, de 15/mar/94.

Art. 3° - O Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico constitui-se basicamente dos seguintes documentos:

I - Requerimento padrão a ser adquirido nas papelarias, que servirá de capa do processo e o acompanhará até a sua retirada da DGST;

II - Guia de recolhimento de emolumentos a ser adquirida nas papelarias, pela qual deverá ser recolhida ao BANERJ a taxa correspondente à prestação do serviço por parte da DGST, devendo ser preenchida de acordo com a Seção VI do Capítulo I da Resolução n° 142/94 e em conformidade com a Resolução SEDEC N° 136, de 30/set/93;

III - Cópia da carteira de identidade do proprietário ou do seu representante legal e cópia do título de propriedade do imóvel (Escritura, Certidão do Registro Geral de Imóveis, Convenção ou Ata de Condomínio registrada em Cartório, ou Estatuto publicado em Diário Oficial);

IV - Cópia da carteira de registro, comprovando que o elaborador do projeto está devidamente credenciado na DGST;

V - No mínimo de 02 (dois) jogos completos das plantas de situação, baixas, cortes e fachada, com o projeto de segurança, elaborado em matrizes específicas ou sobre as plantas de arquitetura desde que a superposição dos sistemas fixos de segurança contra incêndio e pânico, não dificultem a análise do projeto, em conformidade com o Art. 11 da Resolução 142/94;

VI - No mínimo de 02 (dois) jogos completos dos projetos complementares, tais como: de proteção por sistema de pára-raios, de proteção nos sistemas de ventilação mecânica e condicionamento de ar, de proteção nas instalações elétricas, eletrônicas ou mecânicas e outros quando a situação assim o exigir e em conformidade com as respectivas normas que legislarem sobre o assunto;

VII - Memorial descritivo especificando o(s) sistema(s) adotado(s) e os materiais e/ou equipamentos recomendados;

VIII – Detalhes diversos, elucidando e complementando através de ilustrações, os materiais e/ou equipamentos recomendados no memorial descritivo;

IX - Esquema vertical e/ou isométrico, conforme o tipo da edificação, facilitando a visualização, todo o sistema fixo de prevenção projetado, com as informações necessárias para a conferência dos cálculos hidráulicos;

X - Memorial de cálculo de todos os sistemas fixos de segurança contra incêndio e pânico projetados;

XI - Memorial descritivo do processo industrial para as edificações enquadradas na letra "b" do em 4,2 e no item 4.3 do Anexo I da Resolução SEDEC N° 109, de 21Jan/93; e

XII - Minuta para elaboração do Laudo de Exigências, de acordo com o Art. 22 da Resolução 42/94 e em conformidade com o Anexo I desta Resolução, que substitui a Circular DGST - 001/86.

Art. 4° - Todos os documentos e plantas que compõem o projeto deverão ser apresentados em pasta plastificada tipo "classificadora", em tamanho compatível conforme o número de plantas e documentos, constando na capa principal uma etiqueta, indicando a via correspondente do projeto e o endereço da edificação.

§ 1° - Quando se tratar de um grande número de plantas, será aceita a pasta tipo "registradora" em substituição a "classificadora" para acondicionar o projeto;

§ 2° - Todos os documentos e plantas deverão ser apresentados em pelo menos duas vias, acondicionados nas pastas mencionadas nos itens anteriores, cabendo à DGST devolver ao requerente a segunda via (e outras se for o caso) após a análise e aprovação, a qual deverá ser apresentada ao oficial vistoriante por ocasião da vistoria final de aprovação, para verificação do cumprimento das exigências;

Art. 5° - Os projetos de segurança deverão apresentar todos os dispositivos preventivos fixos e móveis de combate a incêndios para a proteção da edificação em referência, bem como, os dispositivos estruturais e/ou arquitetônicos anti-pânico, de acordo com o COSCIP e todas as normas que o complementam, devendo constar ainda as seguintes informações:

I - Legenda dos equipamentos projetados;

II - Assinatura do proprietário do imóvel ou de seu representante legal;

III - Assinatura do autor do projeto arquitetônico e/ou do construtor (profissional responsável pela execução da obra), acompanhada do respectivo carimbo informando o seu número de registro no CREA/RJ; e

IV - Assinatura do autor do projeto de segurança, acompanhada do respectivo carimbo informando o seu número de registro na DGST/CBMERJ.

Parágrafo único - Nos casos em que o projeto de segurança for apresentado em separado do projeto arquitetônico, poderá ser assinado somente pelo seu elaborador, desde que o segundo esteja em conformidade com os requisitos do presente artigo e ambos estejam devidamente compatíveis.

Art. 6° - Quando se tratar de edificação existente, a assinatura do autor do projeto será substituída pela do autor do levantamento arquitetônico.

Art. 7° - Será aceita a retificação nos projetos desde que não dificultem ou deixem dúvidas para a sua análise e sejam devidamente ressalvadas pelo autor do projeto arquitetônico e/ou construtor, quando concernentes aos dispositivos estruturais e/ou arquitetônicos da edificação e pelo autor do projeto de segurança, quando concernentes aos dispositivos preventivos fixos e móveis de combate a incêndio,

Art. 8° - Os projetos de segurança projetados com incorreções técnicas ou em desacordo com a legislação, serão indeferidos através de um Certificado de Despacho indicando o que deverá ser corrigido.

§ 1º - Para evitar que o projetista elabore o projeto em função das indicações de correções, a DGST indicará somente aquelas que inicialmente forem observadas.

§ 2º - A DGST deverá reservar pelo menos um dia por semana para atendimento aos projetistas, a fim de serem sanadas dúvidas através de consulta prévia, antes da apresentação definitiva do projeto para análise.

Art. 9º - Os projetistas que apresentem os projetos com falta de zelo ou forem considerados incompetentes por uma Comissão de Oficiais constituída e presidida pelo Diretor da DGST, sofrerão as penalidades previstas no Art. 138 da Resolução 142/94.

Art. 10 - Os projetos de segurança que forem reapresentados para análise por terem sofrido uma reprovação, ficarão isentos do recolhimento de nova taxa desde que apresentem a cópia do Certificado de Despacho que o indeferiu.

Art. 11 - Para os projetos que tratem de modificações com acréscimo de área em edificações já legalizadas, deverá ser recolhida ao BANERJ a taxa correspondente ao serviço prestado pela DST, somente para a área em acréscimo.

Art. 12 - Será considerado como um projeto novo, aquele que trate de modificações superiores a 50% (cinquenta por cento) do projeto original e, onde seja necessário a anulação do Laudo de Exigências anteriormente emitido.

Art. 13 - Ao receber o projeto aprovado, o requerente deverá observar se o Laudo de Exigências possui 03 (três) assinaturas a saber: elaborador, confere e visto, bem como, se o memorial descritivo e as plantas estão visadas pelo elaborador com carimbo próprio da DGST.

Parágrafo único - Abaixo das assinaturas dos oficiais que assinam os documentos em referência, deverá constar obrigatoriamente, datilografados ou carimbados: nome, posto e número do registro de identidade.

Art. 14 - O prazo de tramitação do projeto de segurança na DGST não poderá exceder a 30 (trinta) dias, em conformidade com o Art. 4º do COSCIP, com exceção daqueles onde seja necessária a realização de vistoria ao local para comprovação de isenção dos dispositivos preventivos previstos, ou para esclarecimentos ao oficial analista do projeto.

Art. 15 - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 28 de novembro de 1994.

**JOSÉ HALFELD FILHO - Cel BM**  
**Secretário de Estado e Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros**  
**Militar do Estado do Rio de Janeiro**

## ANEXO I

### INSTRUÇÕES PARA MINUTA DE ELABORAÇÃO DE LAUDO DE EXIGÊNCIAS

**Objetivo:** Padronizar a elaboração da minuta ou memento que servirá de auxílio ao oficial analista da DST, facilitando o trabalho de datilografia ou digitação.

#### “IDENTIFICAÇÃO”

1– **LOCAL:** Colocar sempre o nome da Rua, Av., Praça, etc, e o respectivo nº, seja da edificação, do lote, da quadra, do PA, do PAL, etc.

Exemplo: Av. das Américas, lote 45, quadra “A” do PAL 17.906;

2– **BAIRRO:** Especificar sempre o bairro e o município. É ERRADO colocar por exemplo: Petrópolis – RJ.

Exemplo: Bingen – Petrópolis;

3– **FIM A QUE SE DESTINA:** Especificar a classificação da edificação de acordo com o Cap. III do COSCIP e item 4 do Anexo I da Resolução SEDEC Nr. 109, de 21/jan/93 com a sua respectiva área total construída.

Exemplo: Edificação Industrial (de produtos incombustíveis) com 2.365,70 m2 de ATC;

4– **Nº DE PAVIMENTOS:** Colocar a quantidade em algarismos arábicos, escrever este nº por extenso e especificar os tipos de pavimentos.

Exemplo: 10 (dez) sendo: Térreo, PUC, Pav. Tipo x 8 ( 1º ao 8º).

5– **Nº DE LOJAS:** Colocar a quantidade em algarismos arábicos e escrever este nº por extenso.

Exemplo: 25 (vinte e cinco) lojas;

6– **NOME DO PROPRIETÁRIO:** Colocar o nome ou a razão social de acordo com a documentação que está sendo apresentada. Não usar nome “fantasia”.

Exemplo: CAC Indústria e Comércio Ltda.;

7– **NOME DO CONSTRUTOR OU AUTOR PROJETO ARQUITETÔNICO:** Colocar o nome do Engenheiro ou Arquiteto, responsável pela execução da obra ou pela elaboração do projeto arquitetônico e o seu nº de registro no CREA/RJ.

OBS.: Quando for o caso de levantamento arquitetônico, colocar: “(LEV. ARQ.)” após a palavra CONSTRUTOR.

Exemplo: José Carlos da Silva – CREA/RJ-88.1234.5-D;

8– **NOME DO REQUERENTE:** Colocar o nome do Engenheiro autônomo ou o nome da Empresa responsável pelo projeto de segurança e o seu número de registro na DST.

Exemplo: Alberto João de Souza – DST-01/0001

## “EXIGÊNCIAS”

a) **HIDRANTES:** Podemos ter as seguintes situações:

a.1) ..... (.....) de recalque para a CP; ou

a.2) ..... (.....) de recalque, sendo ..... para a CP e ..... para a can. de SPK; e

a.3) quando for o caso de projeto para construção de edificação e esta ultrapassar a 1.500 m<sup>2</sup> acrescentar com: ..... e 01(um) hidrante urbano do tipo coluna, caso não haja aparelho instalado até 90m. do eixo da fachada da edificação.

b) **CAIXA D'ÁGUA SUPERIOR:** Especificar sempre o volume do reservatório superior e o volume destinado a Reserva Técnica de Incêndio (RTI), se for o caso.

c) **CAIXA D'ÁGUA INFERIOR:** Especificar sempre o volume do reservatório inferior e o volume destinado a RTI, se for o caso. Nesta situação, o projeto deverá ser acompanhado de justificativa da impossibilidade técnica de sucção positiva.

d) **CANALIZAÇÃO FIXA:** Especificar o tipo e o diâmetro da tubulação a ser instalada e o sistema de pressurização correspondente, indicando a vazão e altura manométrica total que deverão ser atendidas, como por exemplo: “De acordo com o projeto, uma com .... mm de diâmetro em AC, FG ou FF, pressurizada por ..... eletrobomba de ..... CV, sendo uma de reserva (quando tiver mais de uma), que atenda(m) a uma AMT= ..... mca e Q= .....L/min”.

**OBS. 1:** “Quando for o caso de motobomba colocar: ... por 01 (uma) eletrobomba de ... CV e 01 (uma) motobomba reserva de ... CV, que atendam a uma AMT=.... mca e Q= .... L/min”.

**OBS. 2:** “Quando for sistema de bombas com sucção negativa colocar :..... e possuir caixa d'água com 100 l. (cem litros) a 2 m. (dois metros) de altura do eixo da bomba, para escorva automática da tubulação de sucção, com abastecimento d'água permanente.

e) **CAIXA DE INCÊNDIO:** Especificar o número de hidrantes simples ou duplos conforme o caso, a sua localização e como está equipado, como por exemplo: “De acordo com o projeto, ..... (.....) caixas (ou hidrantes duplos), sendo: .....(especificar a localização), equipadas com ..... lances de mangueiras com 15m. de comprimento e ..... mm de diâmetro e de esguicho com requinte de .....mm (ou esguicho de jato regulável)”.

f) **CANALIZAÇÃO DE CHUVEIROS AUTOMÁTICOS:** Especificar a norma utilizada, o tipo e o diâmetro da tubulação, o sistema de pressurização correspondente e a forma de distribuição dos bicos de SPK, como por exemplo: “De acordo com o projeto, norma ....., diâmetro variando de .....mm a .....mm, dreno de .....mm no pav. ...., pressurizada por ..... eletrobomba de ..... CV, serão instalados ..... bicos, sendo: ..... (especificar a localização).”

**OBS.:** Quando a edificação estiver isenta da instalação desse sistema, colocar simplesmente a palavra “Isento”.

g) **PCF NOS VÃOS DAS ESCADAS:** Podemos ter as seguintes situações:

g.1) “De acordo com o projeto, ..... (.....por extenso.....) PCF com a respectiva marca de conformidade do órgão competente”, para os casos em que a edificação tenha que atender ao Cap. XIX do COSCIP;

g.2) “De acordo com a Lei nº 374, de 16/out/1963, enclausuramento simples – Vide OBS.”, para os casos em que a edificação tenha sido construída posteriormente a legislação especificada e anteriormente à vigência do COSCIP. No Laudo de Exigências deverá ter uma OBS justificando tal procedimento, bem como o confere do oficial vistoriante da DST;

g.3) “Isento”, para os casos em que a edificação estiver isenta desse dispositivo; e

g.4) “Não exigido”, para as edificações comprovadamente construídas antes da vigência do COSCIP. No Laudo de Exigências deverá ter uma OBS justificando tal procedimento, bem como o confere do oficial vistoriante da DST.

h) **PCF NOS VÃOS DOS ELEVADORES:** Poderemos ter as seguintes situações:

h.1) “De acordo com o projeto e cumprimento do Art. 202 do COSCIP e Cap. IV da Resolução SEDEC-142/94”, para os casos normais que a edificação tenha que atender a legislação vigente;

h.2) “Não há”, para os casos em que não exista elevador na edificação; e

h.3) “Não exigido”, para os casos idênticos ao item “g.4”.

i) **EXTINTORES:** Especificar a quantidade total por extenso, a localização e a forma como deverão ser distribuídos.

j) **OUTRAS EXIGÊNCIAS:** Indicar o número correspondente às exigências que deverão constar no Laudo, específicas para cada tipo de edificação, conforme relação a seguir:

**1- VÁLIDO SOMENTE COM A APRESENTAÇÃO DO PROJETO E MEMORIAL DESCRITIVO AUTENTICADOS PELO CBERJ, QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS AO OFICIAL VISTORIANTE POR OCASIÃO DA VISTORIA DE APROVAÇÃO;**

2- Somente serão aceitas instalações, ignifugações, montagens e conservação de equipamentos preventivos, quando executados por firmas credenciadas no CBERJ;

3- Os sistemas fixos de segurança contra incêndio deverão possuir circuitos elétricos independentes;

4- A CMI deverá atender ao projeto, memorial descritivo e Seção III do Cap. III da Resolução SEDEC-142/94;

5- O SHAFT deverá atender ao projeto, memorial descritivo e Seção VI do Cap. III da Resolução SEDEC-142/94;

6- O(s) Sistema(s) de Pára-raio(s) deverá(ão) ser constituído de .... captores com hastes de ...m de altura e ... descidas, atender ao projeto, memorial descritivo, NÃO podendo ser do tipo Radioativo, em atendimento a Lei nº 1587, de 14/dez/89;

7- Dotar a edificação de sinalização visual os equipamentos preventivos, área de proibido fumar, estacionamento e tráfego de veículos, PC de luz e força e as saídas da edificação;

8- As instalações elétricas em geral deverão obedecer a NBR-5410 e serem protegidas por chaves de desarme automático;

9- As instalações elétricas destinadas a suprir sistemas de detecção, iluminação de emergência,

elevadores, bombas de recalque das canalizações preventivas e de sprinklers e demais equipamentos necessários à proteção contra incêndio, deverão possuir ligação denominada “medidor de serviço” **(com exceção para as edificações de risco pequeno)**;

10– As instalações de ventilação mecânica (ou exaustão mecânica, ou condicionamento central de ar), somente serão aceitas com o projeto específico autenticado pelo CBERJ prevendo os “DAMPERS CORTA-FOGO” necessários;

11– O instalador do sistema de sprinklers deverá apresentar por ocasião da vistoria de aprovação, a Certificação da Marca de Conformidade homologada pelo INMETRO, emitida pelo fabricante do equipamento instalado;

12– Quando a edificação for suprida por GLP, os botijões ou cilindros somente poderão ficar no Pav. TÉRREO e fora da projeção da mesma, não podendo ser instalados em ruas servidas por gás canalizado;

13– A edificação deverá possuir Manual de Segurança e Plano de Escape e seus responsáveis providenciarão, periodicamente, a sua distribuição e instrução sobre os mesmos;

14– A edificação deverá ser provida de sistema elétrico ou eletrônico de emergência, a fim de iluminar todas as saídas, setas e placas indicativas, dotadas de alimentador próprio e capaz de entrar em funcionamento imediato, tão logo ocorra interrupção no suprimento de energia da edificação;

15– As escadas enclausuradas deverão possuir pontos de iluminação ao nível de cada pavimento e nos patamares intermediários, alimentados por circuito elétrico autônomo e independente da rede geral da edificação, em conformidade com a NBR-5410, indicando de forma bem visível, o número do pavimento correspondente;

16– A conservação das instalações preventivas contra incêndio é obrigatória e de responsabilidade dos proprietários, síndicos ou aqueles que, devidamente inscritos no CBERJ, assumam a responsabilidade correspondente;

17– Os tetos, rebaixamentos de tetos, revestimentos, jiraus, vitrinas, divisões, tapetes, cortinas, prateleiras para materiais inflamáveis ou de fácil combustão deverão ser de material incombustível;

18– Em cumprimento a Lei nº 1535, de 26/set/1989, a edificação deverá ser dotada de medidas que orientem os freqüentadores em caso de sinistros através de ...

a)...chamada oral ou filme de curta metragem (para os cinemas, teatros e salas de espetáculo);

b)...impressos afixados em lugares visíveis em tamanho e quantidade suficientes (para os bancos, shoppings, discotecas, restaurantes, boates, clínicas médicas, hospitais, escolas, circos e lojas comerciais);

c)...impressos afixados atrás das portas de entrada dos quartos, das portas dos banheiros e próximo aos elevadores na circulação (para os hotéis, motéis e congêneres).

19– Por tratar-se de estabelecimento de Diversões Públicas, deverá requerer além do Certificado de Aprovação, o Certificado de Registro junto ao órgão de Controle e Fiscalização de Diversões Públicas do CBERJ.